

# Câmara de Vereadores

DE

## BENTO GONÇALVES

N.º .....

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 26 / 72 Estabelece o Plano Trienal  
de Investimentos e dá outras Providências

DATA DA ENTRADA :

Comissão de Obras Públicas e  
Finanças

Distribuido ao Vereador : .....

SOLUÇÃO : .....

OBSERVAÇÕES : .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

As Comissões de Obras Públicas e Finanças e Orçamento, tendo examinado o presente projeto de lei, manifestam-se pela sua integral aprovação.

Sala Fernando Ferrari, 15 de Dezembro de 1972.

*José Antônio  
Nilo Zucchetto*

*Aprovado em regime de urgência  
15/12/79  
Rupfeld*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Projeto de lei N. 46/72.

Estabelece o Plano Trienal de Investimentos e dá outras providências.-

Eng<sup>o</sup>. SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.-1<sup>o</sup>- E' estabelecido o Plano Trienal de Investimentos, com vigência a partir do exercício de 1.973, num total de Cr\$ 4.688.412,20.

Art.-2<sup>o</sup>.-A distribuição anual em suas funções e respectivas categorias econômicas será feita de conformidade com o quadro anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.


Art.-3<sup>o</sup>.-A programação de obras, em cada fase, será regulada por Decreto Executivo, segundo as unidades de serviço, dentro do prazo pre-estabelecido.

Art.-4<sup>o</sup>.-Os orçamentos municipais respectivos, consignarão os recursos necessários à execução do presente Plano, que poderá, também, ser atendido por eventuais operações de crédito, autorizadas pela Câmara Municipal.

Art.-5<sup>o</sup>.- Fica revogada a lei n. 380, de 21 de dezembro de 1.970.

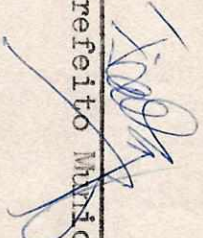
Art.-6<sup>o</sup>.-Esta lei entrará em vigor em 1<sup>o</sup> de janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
em 14 de dezembro de 1.972.

  
-----  
Eng<sup>o</sup> Sady F. Fagundes  
Prefeito

CÓDIGOS	F U N Ç Õ E S	1.973	1.974	1.975	T O T A L
-0-	<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL:</u>				
	<u>INVESTIMENTOS.</u>				
4.1.0.0	Equipamento e Instalações.....	2.800,00	20.000,00	25.000,00	47.800,00
4.1.3.0	Material Permanente.....	11.500,00	15.000,00	15.000,00	41.500,00
4.1.4.0	<u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:</u>				
-1-	<u>Equipamento e Instalações.....</u>	14.000,00	30.000,00	40.000,00	84.000,00
4.1.0.0	Material Permanente.....	2.900,00	5.000,00	10.000,00	17.900,00
4.1.4.0	<u>INVERSOES FINANCEIRAS.</u>				
4.2.0.0	Diversas Inversões Financeiras.....	9.609,20	-	-	9.609,20
4.2.6.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAS.				
4.3.0.0	Amortizações.....	182.203,00	100.000,00	150.000,00	432.203,00
4.3.1.0	<u>VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES.</u>				
-4-	<u>INVESTIMENTOS.</u>				
4.1.0.0	Obras Públicas.....	50.000,00	100.000,00	150.000,00	300.000,00
4.1.1.0	Serviço em Regime de Program. Especial	-	50.000,00	80.000,00	130.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Instalações.....	220.000,00	280.000,00	300.000,00	800.000,00
4.1.3.0	Material Permanente.....	10.000,00	20.000,00	25.000,00	55.000,00
4.1.4.0	<u>INDUSTRIA E COMERCIO:</u>				
-5-	<u>INVESTIMENTOS.</u>				
4.1.0.0	Material Permanente.....	1.700,00	3.000,00	5.000,00	9.700,00
4.1.4.0	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA:</u>				
-6-	<u>INVESTIMENTOS.</u>				
4.1.0.0	Obras Públicas.....	50.000,00	80.000,00	100.000,00	230.000,00
4.1.1.0	Equipamento e Instalações.....	-	-	10.000,00	10.000,00
4.1.2.0					

CÓDIGOS	FUNÇÃO	1.973	1.974	1.975	TOTAL
4.1.4.0	Material Permanente.....	13.700,00	20.000,00	30.000,00	63.700,00
-9-	<u>SERVIÇOS URBANOS:</u>				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS.				
4.1.1.0	Obras Públicas.....	290.000,00	350.000,00	400.000,00	1.040.000,00
4.1.2.0	Serviço em regime de Progr. Especial.	110.000,00	120.000,00	130.000,00	360.000,00
4.1.3.0	Equipamento e Instalações.....	235.000,00	250.000,00	300.000,00	785.000,00
4.1.4.0	Material Permanente.....	12.000,00	15.000,00	20.000,00	47.000,00
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS.				
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis.....	30.000,00	50.000,00	100.000,00	180.000,00
4.2.4.0	Constituição do Fundo Rotativo.....	10.000,00	15.000,00	20.000,00	45.000,00
T O T A L.....		1.255.412,20	1.523.000,00	1.910.000,00	4.688.412,20

  
 Prefeito Municipal